



CONTRATO N.º 1203.24/2020-SEAGRI QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA E A EMPRESA A C COMÉRCIO DE PAPÉIS E SERVIÇOS DE TRANSPORTES EIRELI PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

O **MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA**, pessoa jurídica de direito público interno, doravante denominado **CONTRATANTE**, inscrito no CNPJ. sob o nº 07.725.138/0001-05, com sede à Profa Enestina Catunda, 50, Planalto da Piracicaba, na cidade de Santa Quitéria, Estado do Ceará, através da Secretaria Agricultura, neste ato representada pelo Sr(a). Rinaldo Cavalcante Magalhães, brasileiro, Secretário de Agricultura, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 754.508.293-20 e a empresa **A C Comércio de Papéis e Transportes Eireli**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.818.188/0001-12, com sede à Rua Epitacio Pessoa, nº 15, Bairro Centro, na Cidade de Orós, Estado do Ceará, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo seu sócio-administrador Sra. Ana Carolina Guimarães Vidal, brasileira, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 020.050.833-07, resolvem celebrar o presente contrato com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

01.1. O presente contrato fundamenta-se nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, demais alterações e atualizada pela Lei nº 9.648/98, de 27 de maio de 1998, nos termos do Pregão Eletrônico nº 01/2020-SAF, e resultado da licitação, devidamente homologada pela Secretária de Agricultura, com base na proposta da **CONTRATADA**, todos partes integrantes deste contrato independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

02.1. O objeto deste contrato é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** para a Secretaria de Agricultura, conforme as quantidades e especificações técnicas abaixo:

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

03.1. Os produtos serão fornecidos de forma parcelada.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA

04.1. O prazo para fornecimento do objeto ora contratado é de até 05 (cinco) dias, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Compra respectiva por parte da **CONTRATADA**.

04.2. Os produtos serão entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria localizado à Avenida Joaquim Eurico Lobo, 160, Bairro Primavera – Santa Quitéria– Ceará, no horário das 08h00min às 14h00min de segunda a sexta-feira, sob quaisquer pretextos, não serão recebidos produtos fora do expediente de trabalho.

04.3. O prazo de vigência do contrato será até 31 de Dezembro de 2020. E, os produtos poderão ser entregues parceladamente.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR CONTRATUAL

05.1. O valor global do presente termo é de **R\$ 3.380,52 (três mil trezentos e oitenta reais e cinquenta centavos)**.

05.2. No valor acima estipulado já estão inclusos todas as taxas, encargos, impostos, fretes, carregamento e descarregamento, seguros e demais despesas inerentes ao

4
4



ESTÁDO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUIÉTÉRIA



fornecimento do objeto contratado.

05.3. Os produtos ora contratados serão fornecidos nas quantidades e preços unitários abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	MARCA	SEAGRI	V UNT	V TOTAL
6	FARINHA DE MILHO FLOCADA (TIPO FLOCÃO 500g) – Produto amiláceo extraído das partes comestíveis da semente do milho, flocada, pré-cozida, isenta de sujidades, larvas e parasitas, ovos, insetos e com umidade inferior a 14%. Apresentação em pacote plástico adequado a natureza do produto e de acordo com a legislação pertinente e com peso líquido de 500g.	PACOTE	BONOMILHO	50	R\$ 1,29	R\$ 64,50
12	REFRIGERANTE PET 2 LITROS - Bebida não alcoólica, não fermentada e gasificada, composto por água mineral gasificada, açúcar e sucos naturais concentrados. Embalagem plástica garrafa pet reciclável de 2 litros. Produto nacional, não poderá ter data superior a 30 dias, na data de entrega. Deverá ter validade mínima de 6 meses. A embalagem deverá ter informações sobre o produto, data de fabricação, prazo de validade, número de lote, condições de armazenamento.	UND	INDAIA	300	R\$ 2,99	R\$ 897,00
13	SAL IODADO REFINADO – Sal refinado, com adição de iodo, embalagem plástica em saco propolítico resistente de 01 kg. Embalagem secundária em fardos com até 30 kg. prazo de validade mínimo de 10 meses e registro no órgão competente.	KG	PUREZA	20	R\$ 0,53	R\$ 10,60
15	CALDO DE GALINHA (456g) – Embalado em caixa de papelão e reembalado em tabletes em polietileno atóxico aluminizados com 24 unidades. Contendo basicamente carne desidratada, sal, glutamato, monossódio, condimentos e outros ingredientes desde que mencionados na embalagem. Produto deverá estar em ótimo estado, bom para consumo. O tablete deverá ser de 19g. Rotulagem nutricional, com prazo de validade no mínimo de 12 meses, número do registro no órgão competente e especificações técnicas.	CAIXA	KNORR	5	R\$ 5,71	R\$ 28,55
16	LEITE EM PÓ INTEGRAL TRADICIONAL (200g) - não contendo glúten, enriquecido com vitaminas A, D e C. Padrão equivalente ou superior ao "ninho", acondicionado em lata não amassada com no mínimo 200 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e registro no Ministério da Saúde e/ou Ministério da Agricultura.	PACOTE	BOM DO LEITE	200	R\$ 4,19	R\$ 838,00
22	VINAGRE – Vinagre de álcool, fermentação, acético de álcool, água, não contém glúten. Acondicionado em garrafa plástica com tampa inviolável, contendo 500ml. A rotulagem deve estar de acordo com a legislação vigente. A validade não poderá ser inferior a 12 meses e data de fabricação de 30 dias antes da entrega.	UND	IMPERIAL	12	R\$ 1,31	R\$ 15,72
25	EXTRATO DE TOMATE - simples, concentrado, consistente, sem sementes, coloração vermelha, sem corantes artificiais, embalagem tetra pak ou sache, contendo 340g cada, com rotulagem nutricional obrigatória, registro em órgão pertinente e validade mínima de seis meses a partir da data	UND	PREDILECTA	50	R\$ 1,78	R\$ 89,00



ESTÁDO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUIITÉRIA



	de entrega na unidade requisitante.						
28	BISCOITO POPULAR SALGADO (400 G) - biscoito a base de farinha de trigo sal e outros ingredientes próprios ao consumo, em bom estado sem sujidades ou elementos contaminantes, pacote em plástico resistente com 400 a 500g, acondicionados em fardos com no máximo 8 kg, contendo informações sobre o produto, data de fabricação, prazo de validade, número do lote e condições de armazenamento o produto não poderá ter data de fabricação superior a 30 dias na data de entrega e deverá ter validade mínima de 06 meses e registro no órgão competente.	PACOTE	ESTRELA	100	R\$ 3,39	R\$ 339,00	
31	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO (1kg) - Embalagem em saco plástico resistente, contendo 01 kg, isenta de mofo ou bolores, sujidade, odores estranhos e substâncias nocivas. Na embalagem deverá conter identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. O produto não poderá ter data de fabricação superior a 30 dias na data de entrega e deverá ter validade de no mínimo 06 meses.	KG	FINNA	100	R\$ 3,69	R\$ 369,00	
33	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO (1kg) - Farinha de trigo especial, enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalagem em saco plástico resistente, contendo 01 kg, isenta de mofo ou bolores, sujidade, odores estranhos e substâncias nocivas. Na embalagem deverá conter identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. O produto não poderá ter data de fabricação superior a 30 dias na data de entrega e deverá ter validade de no mínimo 06 meses.	KG	FINNA	100	R\$ 3,69	R\$ 369,00	
35	MAIONESE - Produto a base de óleo e ovo em emulsão preparado mediante processo tecnologicamente adequado. Embalado em sachê em plástico resistente com capacidade de 500g. A embalagem secundária deverá ser em caixa de papelão resistente com até 12 unidades. O produto não poderá ter data de fabricação superior a 30 dias na data de entrega e deverá ter validade de no mínimo 06 meses.	PACOTE	SOYA	35	R\$ 4,89	R\$ 171,15	
40	LEITE CONDENSADO - Leite Condensado ideal para ser consumido em porções ou preparar receitas como bolos, doces e brigadeiros. Conservar em temperatura ambiente. Após aberto, se não for utilizado todo o conteúdo, guarde o produto em temperatura abaixo de 10°C em uma vasilha limpa, seca e com tampa. Assim ele permanecerá bom para consumo por mais 3 dias	UND	BETANIA	50	R\$ 3,78	R\$ 189,00	
						TOTAL:	R\$ 3.380,52

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

06.1. O pagamento será efetuado pela tesouraria da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria após os produtos serem recebidos e conferidos pelo setor responsável pela solicitação, até 30 (trinta) dias após a entrega.

06.2. Os pagamentos serão efetivados mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal da Mercadoria e Recibo correspondente, devidamente atestado o recebimento pelo responsável do setor solicitante.



06.3. No caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, calculados "pro rata die", sobre o valor da nota fiscal/fatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

07.1. Os preços contratados são fixos e irremovíveis.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

08.1. Os recursos financeiros para pagamento das despesas com a aquisição dos produtos correrão por conta de recursos próprios do Orçamento do Município, na seguinte dotação orçamentária:

07.01- Secretaria de Agricultura

20 122 0002 2.058- Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Agricultura

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

09.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, fretes – carrego e descarrego decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Santa Quitéria.

09.2. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

09.3. Substituir às suas expensas, todo e qualquer produto entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu consumo dentro do período de garantia.

09.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos no Almoxarifado, incluindo as entregas feitas por transportadoras.

09.5. Responsabilizar-se pela fiel entrega dos produtos no prazo estabelecido.

09.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução desta aquisição.

09.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades atualizadas no contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de venda.

10.2. Rejeitar no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

10.3. Indicar o representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como para atestar o recebimento dos produtos.

10.4. Providenciar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos acordados, e de acordo com as Notas Fiscais/Faturas emitidas e atestados os recebimentos dos produtos pela Secretaria Ordenadora da Despesa.

10.5. Fiscalizar e acompanhar a entrega dos produtos, e a execução do contrato.

10.6. Comunicar à contratada toda e quaisquer irregularidades ocorrida na execução do contrato e exigir as devidas providências que demandem da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES



11.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplência de suas obrigações, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções administrativas:

a) Advertência; quando descumprir quaisquer cláusulas do contrato, inclusive prazo de entrega dos produtos;

b) multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor global ora ajustado, caso ocorra desistência total ou parcial de proceder o fornecimento objeto deste contrato;

c) multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total da ordem de compra por dia de atraso na entrega dos produtos.

c) suspensão temporária de participar em licitação ou contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração, que será concedida após o contratado ressarcir à Administração pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da suspensão aplicada no item anterior.

11.2. O valor da multa aplicada será deduzida pela Administração, pôr ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo comunicará ao fornecedor.

11.3. Se não for possível descontá-lo por ocasião do pagamento, a CONTRATADA recolherá, voluntariamente, a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal em nome da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria. Se não o fizer, será encaminhado a Procuradoria Jurídica da Prefeitura para cobrança em processo de execução, e será considerado inadimplente e inidôneo para licitar com a Administração Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. A Secretaria de Administração poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial se a contratada:

a) Paralisar o fornecimento por um período superior a 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do prazo máximo para a entrega, determinado neste Edital e baseados na data do recebimento da ordem de compra emitida pela Secretaria de Administração;

b) Fornecer os produtos em desacordo com as especificações exigidas ou marca proposta;

c) Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas contratuais ou a legislação vigente;

d) Cometer reiterados erros na execução das entregas dos produtos;

e) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, o fornecimento dos produtos;

f) Entrar em concordata, falência ou dissolução, ou recair no processo de insolvência sobre qualquer de seus dirigentes.

12.2. Declarada a rescisão contratual em decorrência de qualquer um dos fundamentos do item anterior, a contratada receberá exclusivamente o pagamento dos produtos fornecidos e recebidos, deduzido o valor correspondente as multas porventura existentes.

12.3. Não caberá a contratada indenização de qualquer espécie seja a que título for, se o contrato vier a ser rescindido em decorrência de descumprimento das normas nele estabelecidas.

12.4. Independentemente do disposto nesta cláusula, o contrato poderá ser rescindido por livre decisão da Secretaria de Administração, a qualquer época, sem que caiba a contratada o direito de reclamação ou indenização a qualquer título, garantindo-lhe apenas, o pagamento dos produtos fornecidos e devidamente recebido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Santa Quitéria, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da



ESTÁDO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA



execução deste contrato.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, para surtir seus efeitos legais.

Santa Quitéria-Ceará, 12 de Março de 2020.

CONTRATANTE -

Rinaldo Cavalcante Magalhães
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA

CONTRATADA -

Ana Carolina Guimarães Vidal
A C COMÉRCIO DE PAPÉIS
E SERVIÇOS DE TRANSPORTES EIRELI

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF: 823.876.303-76

Nome:
CPF: 605.147.843-42

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO:

Aprovo a minuta do contrato, pois atende as exigências legais, especialmente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Felipe Chrystian Paiva Ferreira - OAB/CE 32.840